



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 2018/257222.  
Tomada de Preços nº 020/2018  
Assunto: Impugnação ao Edital  
Interessada: PAUVA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA.**

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERPOSTA PELA  
PAUVA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA.**

Apreciando a Impugnação apresentada pela licitante **PAUVA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA**, com data de 02/08/2018 e recebida nesta CPL/SETRAN, em 06/08/2018, ao Edital da Concorrência Pública nº 020/2018, passamos a examiná-la.

Basicamente, a Impugnante alega que o Edital estaria com irregularidades nas exigências técnico-profissional, com base no item 7.3.2, alínea “b”.

**ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO**

Estamos indeferindo o pedido de impugnação ao edital no que se refere ao item 7.3.2, alínea “b”, pois na exigência técnico-profissional é possível exigir quantitativos mínimos para fins de qualificação técnico-profissional. Já há vários entendimentos jurisprudenciais nesse sentido.

Em consonância com essa ordem de ideias, o TCU determinou, no Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário, que a unidade jurisdicionada:

***“em futuras licitações, ao exigir quantitativos mínimos para fim de comprovação da capacidade técnico-profissional das licitantes (art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93), apresente a***

***devida motivação dessa decisão administrativa, evidenciando que a exigência é indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame". (Grifo nosso)***

Logo, fica evidente que esta Comissão pode sim fazer a exigência de quantidade mínima para a capacitação técnico-profissional, deve ficar claro que por se tratar de Tomada de Preços a qual há somente a exigência técnico-profissional, vislumbra-se a necessidade de comprovação de condições técnicas para a execução da obra de artes especiais, objeto do presente certame.

Diante do exposto, estamos indeferindo o pedido de impugnação aos itens do edital.

Belém, 06 de agosto de 2018.

**ERNANI LISBOA COUTINHO JUNIOR**  
Presidente da CPL/SETRAN